

Artigo 5.º

Condições de frequência de programas de investigação/estágio curricular no mestrado

Os alunos do Mestrado em Ciências da Comunicação candidatos à frequência de programas de investigação ou à realização de estágio curricular no âmbito do programa Erasmus+ são responsáveis pelo contacto com as instituições de acolhimento e pelo cumprimento das regras que estão determinadas no regulamento do 2.º ano do Mestrado em Ciências da Comunicação.

Artigo 6.º

Condições de frequência de programas de investigação no doutoramento

Os alunos dos programas doutorais oferecidos pelo DCC, candidatos a frequência de programas de investigação no âmbito do Erasmus+, são responsáveis pelo contacto com as instituições de acolhimento e por desenvolver um plano de trabalhos que deverá ser validado pelo orientador da UMinho.

Artigo 7.º

Equivalência da avaliação

O processo de equivalência da avaliação obtida pelo aluno em programa de mobilidade é da responsabilidade do coordenador académico do DCC que, tendo em conta os contextos de avaliação da UMinho e da universidade de acolhimento, pondera a informação de natureza qualitativa e quantitativa enviada pela universidade de acolhimento; se o estudante não completar com sucesso uma ou mais UCs na instituição de acolhimento, o Coordenador Académico determinará que UCs correspondentes na UMinho terão reconhecimento académico.

310689039

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Médicas****Aviso n.º 9720/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 3008/2016, de 7 de março, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, com a trabalhadora Maria Serrano Pessoa Nobre Correia Nunes, com efeitos a 24 de fevereiro de 2017, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Professora Doutora Ana Isabel Moura Santos, Subdiretora e Professora Auxiliar da NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal Efetivo: Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Dra. Maria Madalena Palmeiro Papinha Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal Suplente: Dra. Maria do Rosário Pinheiro da Silva, Coordenadora Principal do Gabinete de Assessoria, Comunicação Institucional e Marketing da NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Segundo Vogal Suplente: Dra. Ana Sofia Marques de Sousa Mendes Tavares, Chefe de Divisão de Apoio à Investigação, Desenvolvimento e Inovação da NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

24 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.
310662608

Aviso n.º 9721/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de janeiro de 2017, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, com início a 31 de março de 2017, à Técnica Superior Susana Maria Pereira de Sousa, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 280.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

24 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.
310662876

Despacho (extrato) n.º 7443/2017

Por despacho de 8 de maio de 2017, do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Mestre António Proença Caetano como Assistente Convocado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Daniel André Gonçalves Torres como Assistente Convocado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre João Carlos Fernandes Lopes Dias como Assistente Convocado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Pedro Antunes Lopes como Assistente Convocado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Nuno Vasco Veloso Pereira da Costa como Assistente Convocado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Pedro Luis Figueiredo Pegado como Assistente Convocado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Jaime Ribeiro Leal Pamplona como Assistente Convocado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Célia Coelho Henriques como Assistente Convocada, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de janeiro de 2017, até 31 de agosto de 2017, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Rita Meira Soares Camelo como Assistente Convocada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Isabel Maria Ribeiro Fragata como Assistente Convocada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Rosana de Oliveira Pinto Gonçalves dos Santos Bispo como Assistente Convocada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Natalie Henriques Antunes como Assistente Convocada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Joana Pinto Revez Silva Neves Pedrosa Ramalho como Assistente Convocada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Lígia Flávia da Silva Barbosa Torres como Assistente Convocada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Cecília Isabel Carmo de Sousa Faria Leal como Assistente Convocada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Mestre Ana Luísa Martins Proença como Assistente Convocada desta Faculdade, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017,

por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Ana Sofia da Conceição Carreira Germano como Assistente Convitada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, por seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

24 de julho de 2017. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

310663637

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 7444/2017

Autorizada, por despacho de 16 de março de 2017, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor André Pinto de Sousa Dias Teixeira, na categoria de Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 23 de julho de 2017.

«Proposta de manutenção de contrato por tempo indeterminado»

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Científico da FCSH, os Professores Catedráticos e Associados do Conselho Científico, reunidos em 23 de janeiro de 2017, tendo em conta os pareceres elaborados pelos Professores Doutores Mário Jorge Barroca (Prof. Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto) e Francisco Caramelo (Prof. Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa), aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, do Doutor André Pinto de Sousa Dias Teixeira.

23 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

02 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.
310691039

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 7445/2017

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, o “Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) por titulares do grau de Licenciado”, foi proposto pela Comissão Científica do Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina da FMUP, aprovado pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, a 12 de abril de 2017, e homologado por despacho reitoral a 5 de julho de 2017.

Foi dado cumprimento ao artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo os interessados constituídos no procedimento do regulamento projetado prescindido, por escrito, da sua audiência, ficando esta dispensada nos termos do artigo 100.º n.º 1 e 3, alínea c) do mesmo diploma legal.

Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto por Titulares do Grau de Licenciado.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento fixa os critérios e procedimentos administrativos a que obedece o *concurso especial* de acesso ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina da FMUP, por titulares do grau de licenciado, adiante designado simplesmente por concurso especial.

Artigo 2.º

Vagas e calendário

1 — O número máximo de estudantes a admitir, em cada ano letivo, pelo concurso especial, será fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto (U. Porto), mediante proposta da diretora da FMUP nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea I), dos estatutos da FMUP e sem prejuízo dos limites mínimos impostos pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro.

2 — O despacho a que se refere o número anterior é publicado no *Diário da República* em anexo ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante e será ainda publicitado por edital a afixar nos lugares de estilo da FMUP e divulgado no *site* da FMUP, contendo nessa altura, a calendarização dos atos a praticar pelos candidatos e pela FMUP até ao encerramento do concurso especial.

Artigo 3.º

Requisitos de admissão ao concurso especial

1 — Só serão admitidos ao concurso os candidatos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Licenciatura nacional ou estrangeira (desde que previamente reconhecida em Portugal);
- Cumprimento do pré-requisito em vigor para a candidatura ao ciclo de estudos integrado do curso de mestrado em medicina pelo regime geral no ano em que se candidatam;
- Candidatos que demonstrem possuir formação científica nas áreas de Biologia, da Matemática e da Química, comprovadas pelo historial de candidatura/ficha de classificação emitidos pela Direção-Geral do Ensino Superior ou pela ficha ENES emitida pela escola secundária, onde constam as classificações obtidas nos exames nacionais ou provas específicas, conforme elenco infra, e com classificação mínima, em cada uma, de 140 pontos em 200 pontos:

- Biologia e Geologia; ou Biologia; ou Biologia-Física-Química (BFQ) *
- e Física e Química A; ou Química; ou Biologia-Física-Química (BFQ) *
- e Matemática; ou Matemática A; ou Matemática B

A classificação da prova de Biologia-Física-Química (BFQ) *, será convertida diretamente para uma escala de 200 pontos.

2 — São, também, admitidos ao concurso especial, os titulares do grau de mestre (mestrado clássico ou mestrado integrado) ou doutor, desde que preencham todos os requisitos enumerados nas alíneas a), b), e c) do ponto anterior. No caso de o candidato possuir um grau mais elevado do que licenciatura, terá sempre que apresentar o documento comprovativo do grau de licenciado de que é titular, sem o qual ficará excluído deste concurso.

Artigo 4.º

Modo de apresentação da candidatura

1 — As candidaturas deverão ser efetuadas através da plataforma criada para o efeito e disponível no site da FMUP.

2 — A candidatura deverá ser instruída com documentos constantes do Anexo I ao presente regulamento, dentro do prazo fixado pelo despacho a que se refere o artigo 2.º, através de requerimento específico para o efeito e disponibilizado no site da FMUP.

3 — A candidatura é válida, apenas, para o ano letivo a que se respeita.

4 — A candidatura e outros atos subsequentes estão sujeitas ao pagamento dos emolumentos fixados na correspondente tabela em vigor na UP.

5 — A desistência ou preterição na sequência do processo de seleção não conferem o direito ao reembolso das taxas pagas.

6 — As omissões ou erros cometidos no preenchimento do formulário de candidatura e na submissão dos documentos exigidos para este concurso, são da exclusiva responsabilidade dos candidatos e conduzem ao indeferimento liminar.

7 — A entrega dos originais dos documentos referidos nos números anteriores é obrigatória para os candidatos que vierem a preencher as vagas fixadas para o concurso.

Artigo 5.º

Indeferimento liminar

1 — São indeferidas as candidaturas que não obedeçam a qualquer uma das seguintes condições:

- Que não preencham os requisitos de admissão estabelecidos no artigo 3.º do presente regulamento.